

LEI N. 583/2004 de 03 de março de 2004.

**“AUTORIZA ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal em Exercício de Vargem Bonita, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na forma do artigo 22, § 5º, da Lei Federal n. 8.666/93, os bens móveis inservíveis ao serviço público municipal, com as seguintes características:

- a) Um veículo VW/parati 16V, ano fabricação 1999, ano mod. 2000, cor branca, chassi 9BWZZZ374YT113588, espécie/tipo PAS/AUTOMÓVEL/AMBULÂNCIA, PLACAS AJB6452/PR, gasolina, Renavam 729505049.
- b) Um veículo Ásia Topic, ano de fabricação 1997, cor branca, chassi nº KN2FAD2A1VC077552, espécie/tipo PAS/MICROONIB/C.FECHADA, placas LZH4861, diesel, Renavan 691923710.
- c) Cobertura do Ginásio de Esportes Mário Casara de Campina da Alegria com 1.264,20 m², em alumínio

Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a baixa dos referidos bens no patrimônio público municipal tão logo se ultime o processo de alienação.

Artigo 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Bonita, 03 de março de 2004..

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada nesta Secretaria em 03/03/2004.

IVAN ROBERTO GALVAN
Secretário Municipal de Administração e Finanças